

## **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 1713/1990

Ementa

ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS AOS CONTRIBUINTES QUE SATISFAÇA O EXIGIDO EM LEI.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

03/08/1990

Status de Vigência

**Em vigor** 

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

07/12/1993 <u>Lei Ordinária n° 1949/1993</u> 11/02/1998 <u>Lei Ordinária n° 2285/1998</u> Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata Norma correlata

ESTADO DE SAO PAULO
RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333
CGC(MF) 45 321 460/0001-50

## LEI № 1.713, DE D3 DE AGOSTO DE 1.990

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINCA, Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no artigo 34 da Lei Orgân<u>i</u> ca do Município de Ibitinga, de 85 de abril de 1.990, e nos ter-¹ mos da Resolução nº 1.754/90, da Câmara Municipal de Ibitinga,pro mulga a seguinte Lei,

ARTIGO 10 – É concedida Isenção de Contri-º buição de melhorias, relativa ao imóvel de sua propriedade, ao contribuinte que satisfaça cumulativamente às seguintes exigências:

- A) ser aposentado ou pensionista, por qualquer Instituição Previdenciária do País;
- B) receber provento ou pensão, igual ou  $i\underline{n}$  ferior a um salário mínimo mensal;
- C) ter a aposentadoria ou pensão como sua única fonte de renda;
- D) possuir um único imóvel em todo território nacional;
  - E) residir no imovel de sua propriedade;
- F) comprovadamente não estar locando parte ou o todo, do imóvel de sua propriedade;
- G) comprovar que não se utiliza da renda de familiares para ajuda de custos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A isenção somente será con cedida, àqueles que requererem o benefício constante da presente! Lei, junto a prefeitura Municipal, e comprovarem atender as exigên cias da artigo lp.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na da ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTERADA

PELA

Lei n.º <u>2,285</u> em <u>11,02,98</u> Lei n.º <u>1942 em 01,12,98</u> =DR > YASHIEO SATO= Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA

RUA MIGUEL LANDIM, N.º 333

CGC(MF) 45 321 460/0001-50

FOLHA 02

<u>LEI № 1.713/90</u> - cont. fl.01

Registrada e publicada na Diretoria de Administração da P.M., em 03 de agosto de 1.990.

=DORACI NOVELLI LOPES=

Chefe do Departamento de Protocolo, Arquivo e Serviços Gerais